



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Atos .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.714, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**ACRESCENTA ITEM NO DECRETO Nº 3.567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS VALORES DA HORA DE TRATOR, CAMINHÃO TOCO, TRUCADO E MÁQUINAS PÁ-CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESTEIRA, ESCAVADEIRA, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM IMÓVEIS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o preço público referente ao valor de hora de rolo compactador, equipamento de propriedade da municipalidade, a ser utilizado para execução de serviços em imóveis particulares, de acordo com a tabela abaixo:

Veículo	Valor por hora - R\$
Rolo Compactador	200,00

Art. 2º - Os interessados em utilizar os serviços previstos no presente Decreto deverão:

I - Requerer, junto o Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a prestação dos serviços de forma especificada, constando, inclusive, a quantidade de horas necessárias para a execução dos mesmos;

II - Efetuar o pagamento do valor fixado em decreto pela recepção do requerimento;

III - Efetuar o pagamento do valor estipulado no artigo 1º referente a quantidade de horas solicitadas.

IV - Providenciar, se for o caso, o caminhão, acoplado com prancha, para transporte do rolo compactador até o local do serviço e, após realização do serviço, trazê-lo de volta até o pátio municipal (Setor B - Estação Fepasa).

Art. 3º - Após a efetivação das providências descritas no artigo anterior o requerimento deverá ser encaminhado ao órgão responsável pela prestação de serviços requeridos que expedirá a ordem de serviço de acordo com a

programação prevista, obedecendo-se a ordem cronológica de pedidos e as condições da municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

**ANSELMO CAIAFA RIBEIRO**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO Nº 3.715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 24 de novembro de 2021.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, e por normas posteriormente editadas), para devolver saldo não utilizado do convênio de transporte de alunos do exercício de 2021 e para suplementar dotação de equipamentos e materiais permanentes do Departamento de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET.

#### DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
200 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	4.000,00
210 - 4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.512.091-2.053	1.000,00
<b>TOTAL</b>	=====		<b>5.000,00</b>

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 3 de 7

patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO Nº 3.716, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 642.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.391, de 24 de novembro de 2021.

**Considerando** ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas) para suplementar dotação de pessoal e encargos.

**Considerando** que a Lei nº 3.416, de 17 de janeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
040 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.000,00
139 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
140 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	100.000,00
174 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

195 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
197 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	100.000,00
260 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
267 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
268 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	6.000,00
275 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	6.000,00
290 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>TOTAL</b>	=====	<b>642.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação do recurso Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 13.894, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

#### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir de 19/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Ana Paula de Aquino	Agente Comunitário de Saúde PACS / PSF	16/08/2021 a 15/08/2022	15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 4 de 7

Angela Maria Zaganin Talamoni	Fiscal Tributário	11/06/2020 a 10/06/2021	05
Carlos Antonio Garcia	Ajudante Geral	02/03/2018 a 01/03/2019	15
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2018 a 02/05/2019	10
Ivete Tereza Clemente	Aux. de Enfermagem	15/12/2020 a 14/12/2021	15
Maria Aparecida Morandim	Cirurgião Dentista	25/02/2018 a 24/02/2019	09
Michele Paula Ribeiro	Operador de ETA	01/06/2020 a 28/02/2021	20
Romildo Malafatti Filho	Motorista	07/05/2020 a 06/05/2021	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 13.895, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **55º lugar no Processo Seletivo nº 001/2021;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos, ainda mais após longo período de suspensão de aulas presenciais decorrente da pandemia da Covid-19; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 14 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Eliane Candido da Cruz**,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45.666.874-3, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - PEBI**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 19/09/2022 e término em 22/12/2022**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 13.896, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

**Considerando** o pedido de exoneração do cargo de escriturário feito pela servidora Rafaela Carla de Souza, protocolizado sob nº 4941/2022, em 19/09/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Rafaela Carla de Souza** do cargo de escriturário, registro funcional 3841.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/09/2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 13.897, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 5 de 7

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **CAROLINA RUFFO CASTRO MOURTE**, em 19/09/2022, protocolizado sob nº 4940/2022.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **CAROLINA RUFFO CASTRO MOURTE**, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de **12/09/2022 a 10/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.898, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Ana Maria S. Sameshima	Psicólogo	08/05/2020 a 07/05/2021	10
Dante Baboni Netto	Cirurgião Dentista	11/02/2020 a 10/02/2021	10
Liane Cristina Silvério da Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	16/08/2020 a 15/08/2021	30
Ronei Trautvein	Diretor de Departamento	01/04/2017 a 31/03/2018	10
Valeria Claudia Ruginsk	Auxiliar Consultório Dentário	25/01/2021 a 24/01/2022	10

Vanessa de Cassia Tomazini de Lima Pinto	Agente Comunitário de Saúde - PACS - PSF	29/06/2021 a 28/06/2022	10
--	--	-------------------------	----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

### "CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA"

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/09/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Fabiane Cristina Felisbino Caldeira	Enfermeiro	19/06/2017 a 18/06/2022	1ª, 2ª e 3ª	90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.900, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
---------------------	--------------	--------------------	-----------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 6 de 7

José Maria Voltarelli	Vigia	04/06/2020 a 03/06/2021	15
Leonardo Vidolin Peres	Secretário Escolar	14/12/2020 a 13/12/2021	10
Lupercio Pizoli Junior	Leiturista	09/06/2019 a 08/06/2020	10
Marília Estela Marques	Aux. Desenvolvimento Infantil	01/04/2020 a 31/03/2021	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos



## Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

#### MUNICÍPIO DE TAMBAÚ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R\$

##### I - COMPARATIVOS:

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Receita Corrente Líquida	85.645.389,30		90.740.496,36		102.146.158,89			
Despesas Totais com Pessoal	995.446,22	1,16	1.025.920,21	1,13	1.088.820,62	1,07		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.172.208,29	5,70	5.822.331,06	5,70		
Limite Legal (art. 20)	5.138.723,36	6,00	5.444.429,78	6,00	6.128.769,53	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

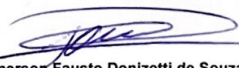
##### II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):



##### III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
( - ) Deduções:	0,00
Valores compromissados até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Tambaú, 22 de setembro de 2022

  
Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

  
Garima Celestino da Cunha Ignacio  
Assist. Financeira - CRC 1SP197059/O-9

  
Gláucia de Carvalho Biela Pavão  
Responsável pelo Controle Interno

Rua Coronel José Vilela - 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000  
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 36ae-0953-7b20-efec



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 424, ano IV, veiculado em 22 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 22/09/2022 às 13:38:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/36ae-0953-7b20-efec>